



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Excelentíssimo Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 3483/2023, que “inclui, no calendário oficial de datas comemorativas da República Federativa do Brasil, Rosh Hashaná, o primeiro dia do Ano Novo, e Yom Kipur, o Dia do Perdão, a serem comemorados anualmente na data definida pelo calendário judaico, e Eid al-Fitr, o fim do Ramadã, a ser comemorado anualmente na data definida pelo calendário islâmico”.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de solicitação de audiência pública para instruir o PL 3483/2023 que propõem incluir no calendário oficial de datas comemorativas da República Federativa do Brasil, Rosh Hashaná, o primeiro dia do Ano Novo, e Yom Kipur, o Dia do Perdão, a serem comemorados anualmente na data definida pelo calendário judaico, e Eid al-Fitr, o fim do Ramadã, a ser comemorado anualmente na data definida pelo calendário islâmico.

Rosh Hashaná, Yom Kipur e Eid al-Fitr são celebrações de profundo significado para as comunidades judaica e muçulmana presentes em nosso país. Sua inclusão no calendário nacional representaria um importante reconhecimento da contribuição dessas comunidades para o processo civilizatório do Brasil e para a diversidade cultural que nos caracteriza.

Rosh Hashaná, o primeiro dia do Ano Novo judaico, é uma ocasião de reflexão, renovação e celebração para a comunidade judaica. Durante esse período, os indivíduos se reúnem em oração, compartilham refeições festivas e buscam uma conexão mais profunda com suas tradições e crenças. Além disso, marca o início de um período conhecido como os Dez Dias de Arrependimento, durante os quais os judeus refletem sobre suas ações e procuram se reconciliar com Deus e com seus semelhantes.

Yom Kipur, por sua vez, é o Dia do Perdão, considerado o dia mais sagrado do ano para os judeus. Durante esse período, os praticantes observam um jejum rigoroso, dedicam-se à oração e buscam o arrependimento e a expiação dos pecados. É uma oportunidade para a comunidade judaica buscar a reconciliação, a introspecção e o crescimento espiritual.

Eid al-Fitr, por sua vez, é uma festividade que marca o fim do Ramadã, o mês sagrado de jejum e devoção para os muçulmanos. Após um mês de abstinência, os muçulmanos celebram o Eid al-Fitr com orações, encontros familiares, trocas de presentes e atos de caridade. É um momento de alegria, gratidão e solidariedade para a comunidade muçulmana.

A inclusão de Rosh Hashaná, Yom Kipur e Eid al-Fitr no calendário oficial reconheceria a importância dessas celebrações religiosas para as comunidades judaica e muçulmana no Brasil. Além disso, demonstraria o compromisso do Estado brasileiro em promover a igualdade religiosa, o respeito à diversidade e a valorização das diferentes tradições religiosas presentes em nosso país.

A realização de uma audiência pública é essencial para instruir o PL 3483/2023, pois permitirá uma ampla discussão sobre a inclusão dessas datas comemorativas no calendário oficial. Será uma oportunidade para ouvir as vozes das comunidades judaica e muçulmana, bem como de especialistas em estudos religiosos, representantes de organizações da sociedade civil e demais interessados.

Dessa forma, poderemos conhecer em detalhes a importância dessas celebrações, avaliar os impactos positivos que sua inclusão trará para a promoção do respeito à diversidade religiosa e cultural e embasar a tomada de decisão dos legisladores.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2023.

**Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)**